



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Gestão Administrativa

Circular n.º 3/2022 - SEEC/SEGEA

Brasília-DF, 29 de março de 2022

**Ao Gabinete/SEEC**

**À Ouvidoria/GAB**

**À Unidade de Corregedoria - UC/GAB**

**À Unidade de Controle Interno - UCI/GAB**

**À Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL/GAB**

**À Assessoria de Comunicação - ASCOM/GAB**

**À Assessoria de Gestão Estratégica - AGEST/GAB**

**À Assessoria de Suporte Institucional - AESI/GAB**

**À Assessoria de Agendamento - AGENDA/GAB**

**À Assessoria de Gerenciamento de Demandas - AGED/GAB**

**À Assessoria de Assuntos Institucionais - ASSINST/GAB**

**À Secretaria Executiva de Gestão Administrativa - SEGEA/SEEC (SUGEP, SUAG, SUCORP e UGPEL)**

**À Secretaria Executiva – SECEX/TARF/SEEC**

**À Secretaria Executiva da Fazenda - SEF/SEEC**

**À Secretaria Executiva de Orçamento - SEORC/SEEC**

**À Secretaria Executiva de Planejamento - SPLAN/SEEC**

**À Secretaria Executiva de Modernização Administrativa – SEMA/SEEC**

**À Secretaria Executiva de Acompanhamento de Projetos Especiais – SEAPE/SEEC**

**À Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico - SEAE/SEEC**

**À Secretaria Executiva de Governança e Compliance – SEGOC/SEEC**

**À Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida - SEQUALI/SEEC**

**ASSUNTO:** Peticionamento Eletrônico para Posse em Cargos Comissionados no âmbito desta SEEC.

Senhores(as) Dirigentes,

Cumprimentando-os (as), considerando a modernização da rotina para Posse de servidores nomeados para Cargos Comissionados no âmbito desta Secretaria, informamos as diretrizes básicas para a realização de solicitação de posse, que **a partir de 04 de abril de 2022**, será exclusivamente via Peticionamento Eletrônico, utilizando a senha do **Gov.br** para acesso, a saber:

## 1 - Servidores com Vínculo (ocupantes de cargo efetivo na SEEC e nomeados para Cargos Comissionados),

1.1 - Deverão solicitar a posse preenchendo o formulário de peticionamento por meio do Link: <https://sistemas.df.gov.br/SPE/Peticionamento?Formularioid=38>.

1.2 - Nestes casos não há necessidade de anexação de documentos pessoais.

1.3 - Poderão peticionar com data da posse e do exercício sendo a mesma data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, **desde que o peticionamento ocorra no mesmo dia da publicação no DODF, sendo vedado preencher o campo "data da posse e exercício" com data anterior a do peticionamento**, em conformidade com o art. 9º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

1.4 - Após realizar o Peticionamento Eletrônico da Posse, o Termo de Posse, Compromisso e Exercício será disponibilizado no Bloco de Assinatura do SEI, na unidade para a qual o(a) servidor(a) foi nomeado(a).

1.5 - É obrigatório apresentar a Declaração de Bens e Rendimentos, sendo facultado fazê-la no próprio formulário de peticionamento de posse ou a anexação da Declaração de Imposto de Renda entregue a Receita Federal, inclusive com o comprovante de entrega.

1.6 - Orientações constantes no documento nº 82900127 e no link: <https://www.economia.df.gov.br/category/gestao-de-pessoas/concursos/>, na aba Posse.

## 2 - Servidores Requisitados e Servidores sem Vínculo (que JÁ estão em exercício na SEEC, exonerados e nomeados para cargos comissionados no mesmo DODF),

2.1 - Deverão solicitar a posse preenchendo o formulário de peticionamento por meio do Link: <https://sistemas.df.gov.br/SPE/Peticionamento?Formularioid=38>.

2.2 - Nestes casos não há necessidade de anexação de documentos pessoais.

2.3 - Poderão peticionar com data da posse e do exercício sendo a mesma data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, **desde que o peticionamento ocorra no mesmo dia da publicação no DODF, sendo vedado preencher o campo "data da posse e exercício" com data anterior a do peticionamento**, em conformidade com o art. 9º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

2.4 - Importante observar que o não peticionamento na mesma data da publicação da nomeação no DODF acarretará quebra de interstício, o que ensejará atribuição de nova matrícula, e conseqüentemente, a posse será conforme o Item 3 desta Circular.

2.5 - Servidores sem Vínculo, **que estão em exercício nesta Secretaria**, exonerados e nomeados no mesmo DODF, não precisarão de atestado médico, **desde que opte por não ter acerto financeiro, caso opte pelo acerto financeiro**, haverá atribuição de nova matrícula para o novo cargo comissionado para o qual foi nomeado, reiniciando a contagem dos períodos de férias e abono de ponto, bem como, terá que anexar toda documentação pessoal para posse, inclusive o atestado médico, e neste caso a data de posse e de exercício não poderá ser anterior a data do atestado médico, conseqüentemente, será necessário peticionar no formulário de posse de servidor sem vínculo que não esteja em exercício na SEEC.

2.6 - Após realizar o Peticionamento Eletrônico da Posse, o Termo de Posse, Compromisso e Exercício será disponibilizado no Bloco de Assinatura do SEI na unidade para a qual o(a) servidor(a) foi nomeado(a).

2.7 - É obrigatório apresentar a Declaração de Bens e Rendimentos, podendo fazê-la no próprio formulário de peticionamento de posse ou a anexação da Declaração de Imposto de Renda entregue a Receita Federal, inclusive com o comprovante de entrega.

2.8 - Orientações constantes no documento nº 82900127 e no link: <https://www.economia.df.gov.br/category/gestao-de-pessoas/concursos/>, na aba **Posse**.

### **3 - Servidores Sem Vínculo e Requisitados que NÃO estão em exercício na SEEC,**

3.1 - Deverão solicitar a posse preenchendo o formulário de peticionamento por meio do Link: <https://sistemas.df.gov.br/SPE/Peticionamento?Formularioid=39>.

3.2 - Servidores sem Vínculo **que não estão em exercício nesta Secretaria**, somente poderão peticionar com o **atestado médico admissional** e considerado apto, o qual deverá ser anexado ao peticionamento, ressaltando que a data da posse e do exercício deverá obrigatoriamente ser igual ou posterior a data do referido atestado médico.

3.3 - Servidores Requisitados **que não estão em exercício nesta Secretaria** somente poderão peticionar a Posse com a publicação da nomeação e do ato de autorização da cessão, e ainda, com o ofício de apresentação que deverá ter seu número informado no Peticionamento Eletrônico, bem como, anexado ao referido Peticionamento.

3.4 - **Servidores Requisitados não necessitam de atestado médico admissional.**

3.5 - Também é necessária a solicitação/criação de Usuário Externo do SEI, no Link: <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, para a assinatura do Termos de Posse e Compromisso e do Termo de Entrada em Exercício.

3.6 - É obrigatório apresentar a Declaração de Bens e Rendimentos, podendo fazê-la no próprio formulário de peticionamento de posse ou a anexação da Declaração de Imposto de Renda entregue a Receita Federal, inclusive com o comprovante de entrega.

3.7 - Orientações constantes no documento nº 82900341 e no Link: <https://www.economia.df.gov.br/category/gestao-de-pessoas/concursos/>, na aba **Posse**.

3.8 - Relação de documentos para Posse de servidores **Sem Vínculo e Requisitados que NÃO estão em exercício na SEEC**, disponível no documento nº 82901241 e no Link: <https://www.economia.df.gov.br/category/gestao-de-pessoas/concursos/>, na aba **Posse**.

**RESSALTAMOS QUE EM TODOS OS CASOS NÃO HAVERÁ POSSE RETROATIVA, SENDO VEDADO PREENCHER OS CAMPOS "DATA DA POSSE E DATA DE EXERCÍCIO" COM DATA ANTERIOR A DO PETICIONAMENTO** (em conformidade com o art. 9º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011).

A título de **conhecimento**, informamos que a posse de servidores para provimento de cargos efetivos já se encontra sendo realizada de forma eletrônica em módulo específico por intermédio do Link: <https://sistemas.df.gov.br/SPE/Peticionamento?Formularioid=32>.

Em caso de dúvidas, a Central de Atendimento ao Servidor - CAS coloca-se à disposição pelos telefones 3312-5278/ 5157 5155/ 5153 e 5318.

A propósito, solicitamos dar conhecimento a todas as unidades ligadas a essa Especializada, e após, os autos sejam devidamente arquivados e concluídos.

Solicitamos ainda, ampla divulgação por parte da Assessoria de Comunicação - ASCOM, visto tratar-se de matéria de interesse de todos os servidores desta Secretaria.

Atenciosamente,

**GILVANETE MESQUITA DA FONSECA**

Secretária Executiva de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **GILVANETE MESQUITA DA FONSECA - Matr.0276163-7, Secretário(a) Executivo(a) de Gestão Administrativa**, em 29/03/2022, às 11:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **83106235** código CRC= **39655D74**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 6º Andar - Sala 610 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8198; 3414-6111